

1808

M. de S. A.

Francisco

Barão de Sul.

Furo d'Orfão

C. m.

M. de S. A.

M. de S. A.

João Lyraia de Jesus Lameira
 Viçente de Jesus Lameira
 Alcaide

Supra ditos também de a-
 sul sobrenome

Herdeira filha:

1.ª Jose Viçente Lameira, de
 10 annos de idade, solteira
 2.ª Maria, de 8 annos de idade

M. de S. A.

Furo do estabelecimento de a-
 a Senhor João Christo de a-
 alcaide e alcaide e alcaide, an-
 gosse de a- de a- de a- de a-
 neta Cidade de a- de a-
 neta da freguesia do Rio de
 São Francisco Barão de Sul
 em meu cartório, antes de
 uma portaria do supradito
 do furo d'Orfão. Don-
 toa Branco. Dono do Colo-
 me, que hoje, me foi a

entreque por parte do mee-
no, para lhe dar o devido
cumprimento, e quanto a de-
ta de aquelle de que ha
um att. Antecio. Deu, para
Thomaz Machado de Pa-
ra, Descriçao a seguir.

as Curador Geral João do Im-
do Haris, e leg. seientu gi-
caras, do Juiz don. J.º. São
Francisco, 21 de Setembro de
1808.

O Curador
João Polycarpo Alf. do Pápoa
Arboreas.

Final pagaram de cello em
reio de cello, rigo, rigo. Cur-
ut supra. Alf. do Pápoa

Auto de inventario, juramento
e declarações.

Termo do conhecimento de Sua
Senhorza D.ª Joana Cristina de mel-
cib. com 17 e represent. e cilo, an-
nide. Sua dia do mes de Se-
tembro, na casa de residen-
cia do Sr. João Antonio de cello
Bento e Antonio Cactano,
no lugar denominado Artão
de cello, Pápoa, Distrito da
Freguesia de Barra Velha,
Mun. da Cidade de São
Paulo da Prov. do Rio de
São Francisco Xavier da
Bahia, onde foi vindo. Doutor
Brasão Romulo Colônia Juiz
d' Orythm, com migo. For-
mado de seu cargo. Geliante
mundo e designado, e chi-

2
ahi notando se presente.
dito cabido de casal, o que
em foy lha degenio, e para
tanto em Santos Offengulho
em um Livro d'ella em que
foya a sua mao direita, de
baixo do qual lha meare-
ga que bem e verdadeira-
mente, com boa fe e boa con-
ciencia, sem dolo nem mali-
cia, e sem que de inventari-
ante da bona de seu testin-
to casal por fallecimen-
to de sua mulher Flora
Lyra de foy, e que de-
clarasse foy, e assim
em que elle falleceu, si
com testamento, ou sem
elle, si foi com elle, ou sem
inventariante em primei-
ra ou segunda impressa,
com scriptura de cartao,
ou com carta d'outro, e
segundo o costume, que a
filha ou netos que tem
direito a heranca, ou me-
ma, idade, estado, e resi-
dencia, e bem assim que
dare a descriptao e mui-
tas outras da bona, diuita
e riqueza, e de tudo o que
bem se dividir notorio e
procurar de seu testin-

estados. O qual, mais sendo
elle inventariante, nos pe-
nos de perjurio e sonegação
e occorrendo algum defeito,
for declarada em estado.
Recebido por elle o juramen-
to assim: prometteram cum-
prir, e logo declararam, que a
dita fme mulher falleceu
da vida presente, no dia do
dois de Janeiro do corrente
do Anno de mil e oitocentos e
com elle foi casada em pri-
meiras nupcias e segundas
e terceiras, que se perdidas
que têm direito a heran-
ça da fallida, são dami-
lhos do estado civil conjor-
noses, idades e talles e re-
sidencias declaradas, e re-
pellido titulo, e que bem e
conscientemente havia a
corregação, e avaliação de
dessa herança e dividida de se-
uam, em occasião opportuna
e quando por elle fôr o
for ordenado, sob incorrendo
por isso nas penas compe-
nadas. De que para
constar, lavrei esta carta
que assigna e fui com li-
centa do Sr. Juiz de O. Almeida
a rogo de elle inventariante

invariante, por não saber
nem o nome, nem o nome João Ph-
carpe Machylof da Paizão,
Esprito e nome.

Colônia

Vinte e cinco de Junho de 1808

João Phcarpe M^{do} da Paizão

Titulo dos herdeiros

Meiros:

Carbão de soal Vicente An-
tonio Coutinho.

Titulo do soal:

1^o José Vicente Coutinho, de de-
grau de umos de idade, sobre
2^o Maria, de seu umos de
idade.

Certidão.

Certidão, digo, certifico que
notifiquei ao carbão de so-
al Vicente Antonio Coutin-
ho para encerrar a hypotheca
do soal da menor filha
na forma do art. 2^o do Regu-
lamento n.º 3, de 20 de Abril
de 1805, e ficou bem sabido
de que don se. Certidão do
Escrivão, 23 de Maio de 1808.

João Phcarpe M^{do} da Paizão

Escrivão

Attestamos.
Foi pago de certo valor.
Em tal data.
Thy. de S. Paulo

Concluído.

Em vinte e quatro dias do me-
se de Maio, no lugar de São
Clara, foi feito o seguinte con-
trato. O Doutor Juy d'Or-
phão Brancos, de São Paulo, Co-
lônia, de que sou o neto do
mo. Dr. João de S. Paulo. Ma-
chado de S. Paulo, Ocorrido.
no dia.

Chá

Intimamos a ser interpretado-pouco
se houverem em avaliação. Itaque
deu de 1668 - Em obediência
sem partição. Colônia.

Data.

O lugar de São Paulo, no
qual se fez o seguinte contrato
em doze dias de Junho de
1668. O Dr. João de S. Paulo
Machado de S. Paulo, O-
corrido e ocorrido.

Concluído.

Carteira, que por todo o contrato
de doze dias de Junho de 1668
passou em nome de São Paulo.

inventariante Vicente Antonio
Castano, com herdano João Vicen-
te Castano, e beyf. e assim no-
sediqum por carta do Cur-
do Geral João do Prado Baria,
sem sciencia qdora, do que
don se. Cartas do 2to procu, 24
de Maio de 1808.

Qdora.
João Pheoqso M.^o da Fozad.
Arbuaad.

Final pagam de sellos 300 \$
Em m. de 1000. M.^o da Fozad.

Lourosas.

Qdora no mesmo dia, m.
m. e lugar retos e supra
desta carta, achando-se pre-
sente o mesmo Doutor Juiz
d' Ophica, com migo. Qdori-
vado, e m. inventariante Vi-
cente Antonio Castano, e her-
dano João Vicente Castano, e
repelido do Curador Geral
João do Prado Baria, ali se
la interessando presente
foi dito que se louros de con-
m. acordo m. Justiniano Fran-
cisco Garain para malicio
em Francisco da Costa Sa-
raio para partido. Qdora
sendo p. m. m. pelo juiz

seja disse que approvou
a lousa e assim feita, e que
por parte do Dr. João de
Castro da Cunha, Juiz de
Paz em Santa Cruz de
Mina para Amador
em José Castro de Mina
e Placido para partidor da
lousa do presente inventario,
e ordenou que incessante
fossem notificadas as pessoas
nadas em Minas para
comparecerem o presente ju-
ramento. Do que, para fun-
tar, lousa e este termo que
assigna o Juiz com o segri-
do interpondo, fagendo o
rogo do Cabeço de Caxo, por
nos saber por nome e porci-
o herdeiro José Vicente Cas-
ta. O Dr. João de Castro de Mina
da da Pádua, Obediente e re-
correr.

Attestado
José Vicente Castro

Cartão

Cartão que notifica a
notitia em lousa de lousa
de Pádua de Mina, Juiz
de Pádua para para
incentivar a lousa em

lavoura, etc. termo que assigna-
mos. Em, João Theodoro Machado
da Silva, Juiz de Paz, Charitas e acorri.

Colmeia

Justino Francisco Garcia
Juiz de Paz de Almeida

Conclusão.

E logo faço esta ante conclusão
no mesmo Juiz de Paz de Almeida,
de que logo se termo. Em,
João Theodoro Machado da Silva,
Charitas e acorri.

Ch. da

Intimem-se os interessados, e ovidentes
no prazo processual de 15 dias.

Sitis do Juiz de Paz 25 de Nov. de 1868 -

Colmeia

Data.

Por virte e como deus do Juiz de
Almeida do mesmo termo e no me-
mo lugar, etc. e depra de Alar-
da, pelo mesmo Juiz de Paz
de Almeida me foram entregues esta
ante com o seu despacho em
fôr, de que logo se termo.
Em, João Theodoro Machado da
Silva, Charitas e acorri.

bona do q[ue]nto e acaol p[er]da
marc[ado] seguinte:

Pinha.

1.^o 1. Em medida corrente a gran-
de de um cento e cinquenta e de
1.200 mil reis.

Pinha.

2.^o 2. De acaol de p[er]da p[er]da
sempre, p[er]cada trinta e seis acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
de acaol, e de acaol e de acaol
de acaol de acaol e de acaol e de acaol.

3.^o 3. De acaol de acaol e de acaol
p[er]cada de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol.

Cuba.

4.^o 4. De acaol de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol.

Morim.

5.^o 5. De acaol de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol.

6.^o 6. De acaol de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol.

7.^o 7. De acaol de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol
e de acaol e de acaol e de acaol.

Transporte . . . 1.200.000

Americanas, madeira, todas em
bunda em nove mil reis. N.º 10. 9000
Uma caixa de cedro com cinco
palaus de comprimento de um metro
de largo, bastante usada, avali-
ada em seis mil reis. N.º 11. 6000
ma ditta do mesmo tamanho, tam-
bem de cedro, em nove metros, av-
aliada em seis mil reis. N.º 12. 3000
Um bafal, usado, de madeira,
com trez palmos de comprimento
e dois de largo, avaliada em cin-
co mil reis. N.º 13. Um outro ba- 5000
bal igual ao precedente, av-
aliado em cinco mil reis. N.º 14. 5000
Uma marquetim de madeira,
usada, avaliada em cinco mil
reis. N.º 15. Uma cama de cedro, 8000
usada, avaliada em dez mil reis. 10000
N.º 16. Um armario usado, av-
aliado em dez mil reis. 10000

Arrendamentos.

N.º 17. Uma quinta de boia, andando
barroco, dentro de um pulho, avalia-
da em cinquenta mil reis. 50000
N.º 18. Uma ditta de pullo áreo,
avaliada em cinquenta mil reis. 50000
N.º 19. Uma ditta de pullo rovere-
lho, avaliada em cinquenta mil
reis. N.º 20. Uma maceu atrelado, 50000
com uma fôrma para maceu-
da, avaliada em vinte mil reis. 20000

7.518.000

1584/20 Transporte.

Nº 21. Uma casa de palha aberta
na, com chaminé em frente, mil
+ 20000 réis.

Dezasseis.

Nº 22. Teto, pardo, de tinta
e gualta. Uma de idade, com
+ 20000 réis em seiscentos mil réis.

Dezasseis.

Nº 23. Uma morada de casas
de madeira sobre parêde de
tijolo, coberta de telha, com lha-
da, inclusive cozinha, tudo in-
crustado, na terracota de capi-
tao e abeto para Francisco da
Silva, avaliada em setecem
+ 70000 réis mil réis. Nº 24. Uma casa

de madeira aberta de palha,
incluindo o mesmo chaminé de
fazer parêde. Teto é, bolon-
heira, rodízio de madeira, gran-
sa de trejeitos e trejeitos,
tudo em madeira, avaliada em
+ 10000 réis e seiscentos mil réis.

Nº 25. Uma casa de madeira
aberta de palha, sobre estaca,
em madeira, avaliada em
+ 20000 réis mil réis.

Dezasseis.

Nº 26. Casa de madeira de terra
de frente com uma com preten-
ta funda ali com o mor-
to comprido, fazendo frente

Transporte

3.028.000

quinta no rio Tapacum, dire-
to no porto de São Paulo com
terras de jaguam, Calças, Bor-
ja, e São João. Além disso
de Chardim de João de Tho-
mas de Almona, também
três mil e quinhentas
cabo de terra e todas, no quan-
tia de cento e dez mil e oitocentos.

Docas de mandioca.

Nº 27 Uma roça de mandioca
em São Paulo, com terra em
com algumas de farinha e
alguma deigo, farinha e em-
budo de noventa e cinco mil e oitocentos.

Docas de farinha.

Nº 28 Quarenta e alguma
de farinha de mandioca,
também de noventa e cin-
coenta, com deigo e
tudo em noventa e cinco
e cinco mil e oitocentos.

285.000
4.288.000

E por esta maneira sendo já
tardado de se por fim de este
ano, do que se tem em mãos, la-
vando este ano, que se signa
fazer com as toneladas e a in-
termediária, fazendo a por si
em nome de inventar a por
isto de se por governo, e har-
do já. Assim, com a com-
pra para o governo, e a in-
termediária.

Machado da Paizma, Casimiro e
noveri.

Manoel Botelho

Justino Francisco Garcia
Viunh D or firo de Amu dy
Jose Vicente Cactano
João Sotomayor off. do Paizma.

Conhecidos

O bojo para esta carta conhecida
no Pontão por d' Cyrillano
ulo Ruy de Caramia, de que
lavo este termo. Com João
Sotomayor Machado da Paizma,
Casimiro e noverri.

Chão

Encerrados estas carturas. Itymia
26 de Feb de 1868 -

Ceramica

Dados

A vinte e seis dias do mesmo
mês, anno e lugar, sobre e supra
declarações pelo mesmo Pontão
por d' Cyrillano me formou
três para esta carta com e de
aprecho supra, de que, por
na conatação para este termo.
Com João Sotomayor Machado
da Paizma, Casimiro e noverri.

Confidans.

[illegible]

de 1808. D Coenrae
Jean Philippe Mr de L'Empereur
Amsterdam

General pagano de sub. 200
mai. Etenim ut supra.

Thos. du Puy

Corso de de Laracas e m. de
regulamento.

O logo pelo vicio insensivel
ante o juizo que nada ha
a saber que adormecer por
fornecimento sem estubo ou
sol, por quanto a consciencia

que se mais tarde havia a-
presentado tudo para ser
reliado, e que o mesmo era
exat, nada havia, ninguém
nem tampouco queria dis-
tar em humas palavras, po-
rém que se voluntaria de-
ver ainda antes da proclama-
ção alguma coisa, ou devida
que foi ser bem de quem
no seu coração de.

Deus bendito também
foi dito que a mulher
que se encontrava, havia a-
relato tudo a uma que
lha gozava o mesmo e
indicação pelo seu bem de
casal. Em a malandras ge-
geras toda a duração do me-
mo juramento e prosta-
ção. De que, para con-
tar, mandou a sua lavoura
de quem que designarão,
fazendo o seu caso de mona-
rquia, monarquia, por não
deber a ser o seu filho
de Santa Caetano. E se
foi de quem se achou de
Pernambuco, Pernambuco e a
Colônia.
João Vicente Caetano Viunh

11
Vinte e Oitavo de Junho de Anno de
Justino Francisco Garcia

Conheço

Que logo a estas conchaves em
nome do Doutor Juiz de Co-
pitação, de que sou este Ju-
ri. Que João Pedro de Al-
meida Pinheiro, Escrivão
escrivi.

Escreva

Intimando a este tempo para
a audiência dos herdeiros, e se
marco hoje pelas horas. Haçam-se
26 de Junho de 1668 -

Estimado

Dado

Immediatamente pelo mesmo
Juiz me foram entregues este
auto com o seu despacho
superior, de que sou este
Juiz. Que João Pedro de Al-
meida Pinheiro, Escrivão
escrivi.

Confidat

Carteiros que, por todo o con-
tudo do despacho, vobos in-
firmos, para alvará de inun-
dante. Diante do Sr. João Ca-
etano, e outros, seu filho
Caciano, e outros, notigui
por conta do Curador Geral
João do Prado, e outros, e em
seu nome, e outros, do que den-
de, e outros, do Sr. João, e
do Sr. João, e outros.

O Carissimo
 João Pharoque M^o do Povo
 de Bengas.
 Final pagam^{to} de alh. em
 Mai. Deu^{to} no sup^{to}.
 M^o do Povo

Indicador da lenda.
O logo achando-se
de fazer com nigo. ~~Quem~~
Ja interveio, a revolução
do Conselho Geral, pelo me-
mo seij me foi ordenado que
che lenda do Cipriano e an-
hacem da lenda, assim de a
regenda interveio da al-
garem e regenda e quem
che com o bem de a-
dinto. O que se do po

14
por mais satisfacto, pelo in-
terveniente foi dito que
se conforma com as avalia-
ções, e que quer para seu
pagamento a casa do rei-
tório, o engenho, o moinho,
a lavoura, e o mais que lhe
puder pertencer. O Chordão
fornecendo Cactano disse
que também se conforma com
as avaliações e quer para seu
pagamento a casa sob nome-
do vinte e cinco, terras e di-
nhos. O que sendo con-
do pelo juiz mandou que
se escrevesse e subscrisse a conch-
isa para da praça comen-
ciante. E que, para
evitar, lavrasse este termo,
que assigna e fize com os
sobrescritos e assignada as-
signando lá, rogo do interven-
iente, por não saber re-
cerer, Justino Francisco Gar-
cia, João Pedro Pêças, Ma-
thias da Silva, Chordão,
e outros.

Colônia

Justino Francisco Garcia
Jose Vicente Cactano

nesta Curadoria Geral de
Orphãos e adaltes João do
Pinto Pinheiro, de quem ha-
vem este termo. Com João P.
Gomes Machado e Pinheiro,
Chamados e presentes.

João

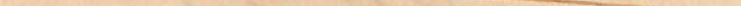
Ilmo. Sr. D. João d'Orphãos

Esta Curadoria por parte dos orphãos
concorda com as descrições, ara-
lições, e com o pedido do orphão
José Vicente Caetano, requerer
do para pagamento da menor
alvaria o dirr.º que existe em
poder do inventariante; e quan-
to a ambos os orphãos, require
mais o estabelecido no Reg.
Hyp. Curadoria Geral. São
Paulo 30 de Setembro de 1868.

Curador Geral
João do Pinto Pinheiro

Data

Eu Pinto Pinheiro do mesmo
muy nome e logar a quem
apto. de alvaria em men-
então por parte do Cu-



De lazo se fazeo conchaes
Doutor fuz da Republica
Gracifica Romulo Colares,
de que lavo a la terna.
De fazeo Sotomayor Thelido
De Sotomayor, Sotomayor, e Sotomayor.

Phae

L. R. Calomiris

Publicas.

Seu tres dias do mes de Outubro
do anno de mil e trezentos

oitocentas e sessenta e oito, n'a
Cidade de São Paulo, e
da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul, com man-
cartório, por parte do Don-
tor Juiz de Officio Fran-
cisco Romão Colônia, me-
ras entregues a este Anta
com o seu despacho retro,
o qual houve por publi-
cado em mãos de mim Ca-
rreira, e a seguir publicadas
as partes nas referidas
presenças, e que fizesse
este termo. Em São Pa-
ulista, a 24 de Junho de 1845,
O Carreira e Carreira.

Certidos.

Certifico que intimamente
particularmente, por todos con-
tendo do despacho retro, a
partida de Francisco da
Costa Pereira e José Ca-
etano de Albuquerque. O Car-
reira, e bem assim as En-
vidas Jeraes do Prado
Barão, e assim como notici-
quei por cartões as inven-
tariante de acordo com
nos Cartões e herdeiros
José de Almeida Coutinho, e
dos primeiros bem devida

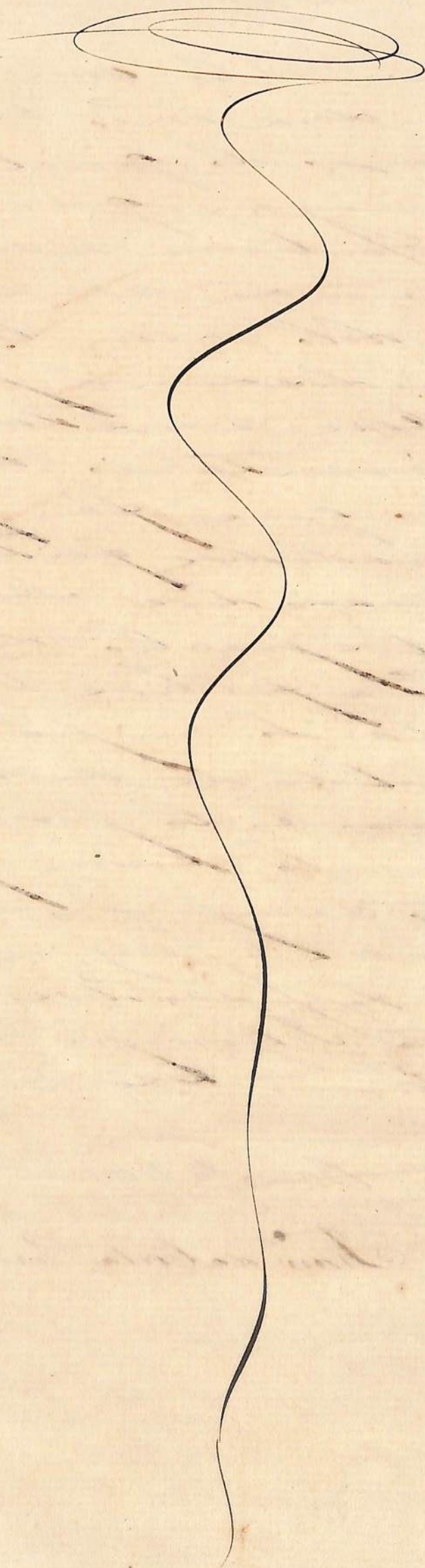
seigneur de laque bon je.
Las Francaies, 9 de Feb.
de 1808.

O Cassinos
João Pharoque. M^{to}. do Príncipe
Admiral pagador de sellos de
Cruz de S. Paulo.
M^{to}. do Príncipe.

Auto de partilha e juramen-
 to no partilhado.
 Entre os do casamento de
 D. Senhor João Christó
 de mil e quinhentas e quaren-
 ta e seis, no dez dias do
 mez de Outubro, no esta-
 da de de D. Senhor
 do Grão do Rio de São
 Francisco Xavier do Sul,
 na casa de residência
 do Doutor Francisco Romu-
 lo Colônia, juiz d' Appello
 d' este Tribunal, onde se Assi-
 stiu de seu cargo e diante
 no meado e designado
 e ali achando-se também
 presentes a cidadã Fran-
 cisca da Costa Pereira, e
 José, Catão de Miran-
 da e Oliveira, o mesmo juiz
 lhes expôs e juramento
 no tanto Orangelhos
 em um Livro d'ella em

em que cada um de pessi
paga sua parte bixita
debaixo do qual ha
mea regem que tem
e profundamente mente, com
bin de e da consciencia,
sem dolo nem malicia
procederam a partilha
dos bens e mestante de
este inventario, attenden-
do, no que for possivel,
os pedidos feitos pela
interessados, observan-
do o dolo pracho de delibe-
racao e galha treze e
guardando na partilha
a igualdade de direitos.
E por tudo por elles
jurarmento, assim o promet-
tendo cumprir, e assigna-
ram o seu o juiz, a familia
de interessados e comi-
ssao de J. J. de Carvalho Machado
J. J. de Sousa, Descrições e re-
cense.

Assentado e homologado
João Estevão de Almeida e Oliveira
João da Costa Cepina



Cálculo da partilha.

O valor dos bens e partilha
 de importação e mercaderias
 dos bens circunscritos neste
 inventário em quantia de
 quatrocentos e oitenta e cinco mil e
 oitenta e seis reis. *Declarado summa 228,000*
 importação de custas do per-
 gimento inventário, em quantia
 de oitenta e cinco mil e oitenta e
 seis reis. *Declarado summa que a- 250,000*
 batendo esta quantia de a-
 quella assima, ficam o montante
 partível de dois centos e noventa e
 cinco mil e oitenta e seis reis. *Declarado summa 3,978,120*
 que o montante partível dividida
 em duas partes iguais, é de
 a metade do valor inventari-
 ando. *Picada. Anterior. Cautum*
 de um cento e noventa e cinco mil e
 oitenta e seis reis. *Declarado summa 1,989,060*
 Declarado summa que a outra
 metade pertencente a inven-
 tariação. *Picada. Anterior. De Jesus*
 subdividida por duas, por
 cada uma dos herdeiros filhos
 de Casal, é de a legittima de cada
 um de noventa e cinco mil e
 oitenta e seis reis. *Declarado summa 994,530*
 Percebam os bens e partilha
 esta partilha por feita sem
 que em conformidade. *Pelle de*

de facer os supuncturas pagu-
mentos obsequendo. E em tudo a
maior igualdade possivel; e do
que foyda comstar foy este termo
que assignam. Eu Manoel Pinto
Lustosa escrivendo juramentado
a vossa. Em, Joao Polycarpo The-
odoro de Pinheiro, e subscricao
Colonias

Joao Custodio de Miranda e Oliveira
Joao Salento Buias

Assumendo Das Custas De pagamento
diversas, que foyda arbitradas
Custas. em Pagamentos e Divisões mil
250000 reis. E foyda pagamento de foy
falta foyda pagamento. Cada um
em Divisões, morda comstar
Das Custas de obsequendo em
pagamento de Pagamentos e Divisões.
250000 mil reis. E foyda foyda
em foyda de foyda foyda foyda
foyda foyda foyda foyda foyda
as Divisões de foyda Custas arbi-
tradas de foyda pagamento; e do que
foy este termo, que assignam.
Eu Manoel Pinto Lustosa escrivendo
juramentado a vossa. Em, Joao Polycarpo Theodoro de
Pinheiro, e subscricao
Colonias

Joao Custodio de Miranda e Oliveira

Documentos a' mraças do seu mra-
mentacão Vicente Antonio Car-
tão. Uma de ouro e mraçamen-
to Vicente Antonio Cartão
um pagamento de sua mraçã a
quinta de seu conto mraçentos
vinte e nove mil e sessenta Milreis
sua. Cupa mraça de faz pto. 1988 000
mraç seguintes. Pa de Ma deis
colhido de prata para soupa, de-
criptas sob mraço. Ouro, e com
e pto de trinta e seis oitavas, a'
dezentos e oitenta seis, e todas for
Reis mil e oitenta seis. Seis Colhido. 10 000
Vermes para Chá Descriptas sob
mraço seis, com e pto de dez oit-
o oitavas a' dezentos e oitenta seis
e todas for Cinco mil e quatro-
ta seis. Uma forma de Cobre uga. 5 040
de, Descripta sob mraço gelato
por trinta e seis mil e um tacho 30 000
de Cobre uga, Descripta sob mra-
ço cinco, for seis mil e seis. 9 000
Uma mraça de sala, de arariba com
duas janelas, cinco e seis palmos
de altura e seis de largura, Descri-
pta sob mraço seis for Cinco
mil e seis. Uma outra mraça de
janelas, Descripta sob mraço seis,
uaga e sob pto pto, for 5 000
59 120
Pavinga

Transp^e

57/120 por Jacinto viril
4000 lras. Poros blancos de Cidre rega-
do Descrito sob o numero 616

3000 por tres mil lras. Lira Caducias
amarellas regadas, sob o num.

9000 mais mais por mais mil lras.
Uma caixa de Cidre Descrito
sob o numero 617, com cinco fol-
has de Cidre amarelo, e duas
e mais de Laranja, bastante

6000 regada, por tres mil lras.

Uma caixa de Cidre amarelo
tambem, Descrito sob o numero
618, tambem de Cidre amarelo

3000 Lira caduca por tres mil lras.

Uma caixa Descrito sob o num-
ero 619, por regada, de amare-
la, com tres folhas de com-
posto e duas de Laranja por Cidre.

5000 de mil lras. Uma caixa de Cidre
Descrito sob o numero 620, igual
ao precedente por Cidre mil

5000 lras. Uma caixa de Cidre
Descrito sob o numero 621, por

8000 por regada, por tres mil lras.
Uma caixa de Cidre regada
Descrito sob o numero 622, por

5000 por tres mil lras. Uma caixa
regada, Descrito sob o numero

5000 obsequio, por tres mil lras. Uma
caixa de Cidre, Descrito sob
o numero 623, sendo um barco.

por outro semelhante, por Cidre

5000 lras.
Transp^e

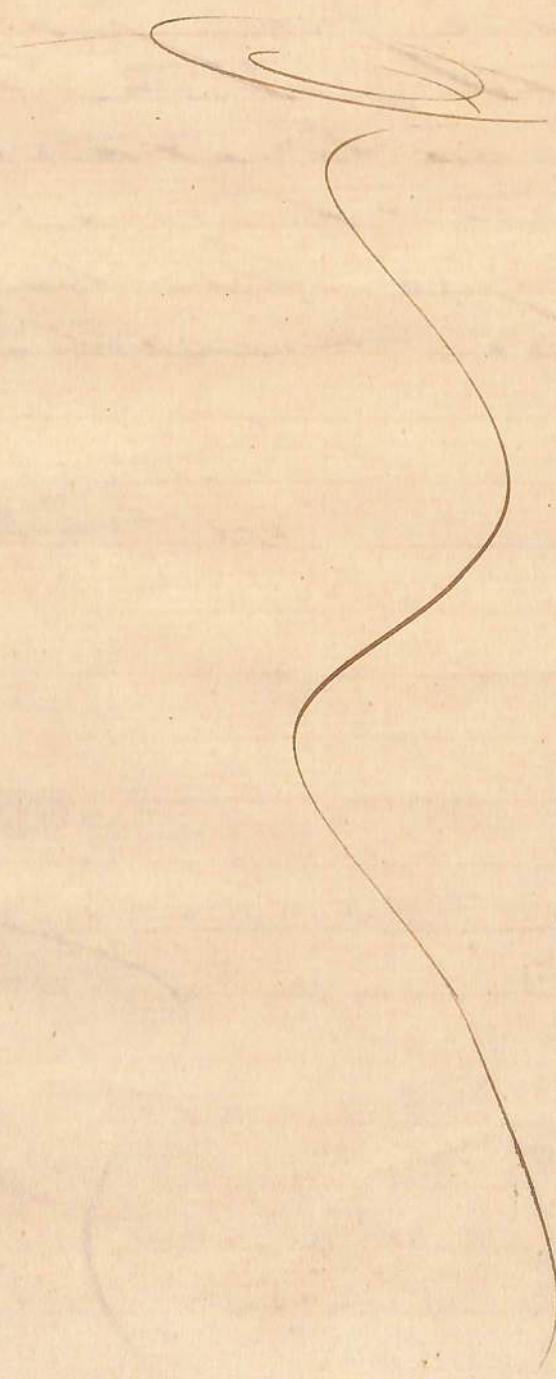
[illegible]

Samuel

[Faint, illegible handwriting]

[illegible]

suplemento da Legitimada desta
Legitimada; e de N. S. para constar
fizerem termo seu assignado
Eu Manuel Pinto Ribeiro
escrivento Legitimado a
uniao. Quer, João Polanco
pro Alcaide da Freguesia,
e subscrisor.
Botanica;
João Estevão de Miranda
Fran. da Costa Pereira



Junta da.
do primeiro dia do mes
de Fevereiro do anno de mil e
setecentos e sessenta e no-
va, nesta Cidade de São
Paulo, na hora da Jantar do
Rio de São Francisco Ca-
minho do Sul com men-
torio, junto a este ante
o documento que ao di-
ante se seguem, e por
se hoje mesmo me foram
entregues por parte do
insubordinante, Vicente
Antonio Cuatrecasas, de que
para esta termo, Sargento
Pedro de Moraes da
Bomfim, Ovidio e outros

721
Alvará

~~Alvará~~ Por Luis De Ojeda.

De trezentos e 300
Alvará de 13 de Abril de 1868
San Pedro

Off. 1.
100
C. g. com reis
San Francisco 27 de Abril de 1868
Celo Escrivão

Por Vicente Antonio Castano para ser
por inteiro a hipoteca legal dos
numeros no fôrno da hipoteca
cação, porem que V. Sr. por seu dispo-
sico e de seu respeito respectivo que se
sinto e inventario que se procede por
publicação da mesma de Supp.
Logo quando de seus, por serem por
públicas e ante de inventario e item.
dos lucros. De V. Sr. assim o man-

dar o Supp.
De San Francisco 27
de Abril de 1868
C. g. Escrivão

C. P. M.

Acogo do Supp.
Jose Vicente Castano

João Policarpo Machado da Sil-
veira, Escrivão de Escrivão do Termo
desta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francis-
co, Xavier do sul e Certifico em
nome do inventario de que tra

rata e peticão retro, nelle deo as
duas verso as folhas quatro se acha
o auto e titulo de hypotheca do teor
seguinte: Auto de inventario, fura-
mento e declaracao. Anno do fura-
mento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e sessen-
ta e oito, aos vinte tres dias do
mez de setembro, na casa de resi-
dencia do vizor cabeca de casal
Vicente Antonio Caetano, no lo-
gar denominado sertao de Nafraim,
Districto da Freminha de Barra Ve-
lha, termo da Cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do sul, onde
foi vindo o Doutor Bráulio Ro-
mulo Colonia Juiz de Criminas,
com amigo Escrivaõ de seu cargo
adiante nomeado e assignado
cahi achando-se presente o
dito cabeca de casal, o mesmo juiz
lhe fez jurar o furomento aos san-
tos Evangelhos em um livro d'
elles este que por a sua maõ di-
recta, de baixo do qual lhe en-
carregou que bem e verda dei-
ramente, com boa fe e sãa cons-
cia, digo, sãa consciencia, sem
dollo nem malicia servirse
de inventariante dos bens de
um extincto casal por falle-
cimento de sua mulher Rosa ..

Rosa Ignacia de Jesus, aqui declara
rasta o dia nuz e nupur em que
ella falleceu, si com testamen-
to, ou sem elle si foi casado com
elle inventariante em primai-
ras ou segundas nupcias, com es-
cripturas darrhas, ou com carta
d'amestade, segundo o costume,
quae os fillos ou netos que te-
em direito a heranca sem no-
mes, idades, estados e residen-
cias, e bem assim que desse a dis-
cripcao e avaliacao todos os bens,
direitos e accoos, decrevendo tam-
bem as dividas activas e passi-
vas de seu extincto Casal, in-
correndo elle inventariante as
penas de perjurio, digo, de per-
jurio e sonegados se occultar al-
gum bem, e fizer de claracao in-
exactas. Recebido por elle o fu-
ramento assim o prometter
cumprir, e logo declarou, que
a dita sua mulher falleceu da
vida presente no dia dez domy
de Janeiro do corrente anno
seu testamento, que com elle
foi casada em primeiras nup-
cias e segundo o costume, que os
herdeiros que tem direito a he-
ranca da fallecida sao dois
filhos do extincto casal cujos
nomes, idades estados e resi-

residencias de clarara no respo-
ctivo titulo, e que bem e conscien-
ciosamente darão a carregacao
e avaliacao todos os bens divididos
de seu casal em coactas e por-
taria e quando for este fôr o
for ordenado, mas incorrendo
luzes nas formas conveniadas.
Do que para constar, lavrei este
auto, que assigna o juiz com-
tente Porfirio de Almeida
rogo d'elle inventariante por
nao saber escrever, e comungo
João Polycarpo Machado da
Paixão. Escreva o escriva. Colo-
nia. = Vicente Porfirio de Almei-
da. = João Polycarpo Machado
da Paixão. Titulo dos herdeiros
Meciro. Cabeça de casal Vi-
cente Antonio Caetano. Filhos
do casal. 1º Jose Vicente Caeta-
no, de dez e seis annos de idade, sol-
teiro. 2º Maria, de seis annos de
idade. Nada mais nem menos
se continha em os referidos auto
e titulo de herdeiros, que tudo aqui
fidelmente fiz extrahir dos pro-
prios originaes a que me reporto, em
minha fôr e cartorio, e por mim foi
conferido, em fôr que me assi-
gno. São Francisco, 27 de Outubro
de 1868. Eu, João Polycarpo
Machado da Paixão, Escreva

Do 126
João Polycarpo Mach. da Paixão
Colgendo o nome do Sr. Dr. ...

N.º 24. } Do Protocolo.
 Pagina - 5 -

Apresentado no dia 14 de Novembro de 1868, das 6 às 12 horas.

Official

José Estuado de Almeida e Silva

Registrado no Livro e Inscrições
 Geral sob n.º 6 - pagina 2.
 A. Fran.º 14 de Novembro de 1868.

Official

José Estuado de Almeida e Silva

Inscrições 3.000

Refinancia 1.000

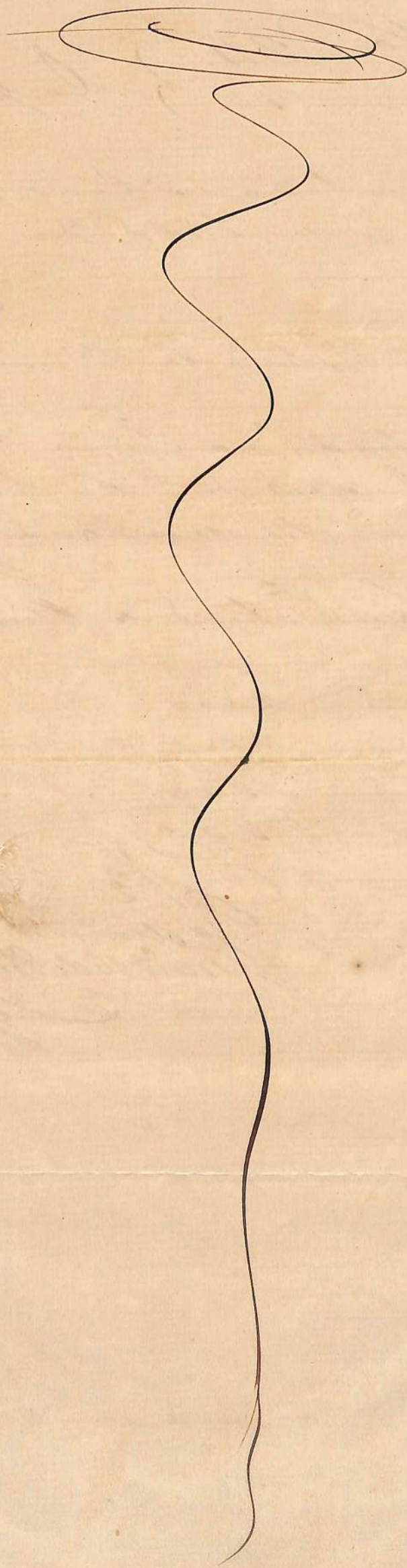
Indicações 1.500

A - 5.500

N.º 2

200

Ag. Amato, Luis (de dip.º)
 Fran.º 16 de Nov.º de 1868
 João de Góes



24
X^{mo} Sr^{re} Doutor Juiz de Criminos

Off. 7

100

P. g. Cam. Reis

São Paulo 27 de Set. de 1868

Com Pelo Criminos

Longa

Pez Vicente Antonio Caetano, inven-
tariante dos bens, que ficaram por
fallecimento de sua mulher Rosa Sy-
nacia de Jesus, que posteriormente ao
inventario usagera da escrava Tita,
uma cria macho de cor preta e qual-
tun de idade um m. g. e precisando
ser descrito e avaliado, por isso sup-
plico a V. S. se sirva mandar suas
res mandado a fim de os respectivos
avaliadores procederem a referida
avaliacao, tratando-se tudo aos autos
para se proceder a competente sobrepos-
tilla //

Com a ordem

São Paulo 27 de

Set. de 1868

Cam. Reis

De cujo desfirmamento
C. N. N. ce

Arco do Supp.

Jose Vicente Caetano

O D^o Branco, Romulo Ca-
lmon juiz de Officio do Ju-
m. 1^a Inst. da Cidade de S^a Paulo
Gracando Rio de São Fran-
cisco Henrique do Sul, e

Mando que se papeleira
ambidarem Vicente Porcino
d^o Almeida e Justino Fran-
co Jancin, e seu primogenito
ele, indo por mim designado,
ambos o morador no qual nasci-
do, filho do morador Pito, de
que trata a petição retro, de-
creta o abaixo: e que cum-
pra o d^o Francisco, 27 de Outu-
bro de 1868. Eu João Polanco
Alcaldado da Foz de Iguaçu, Paraná,
morador.

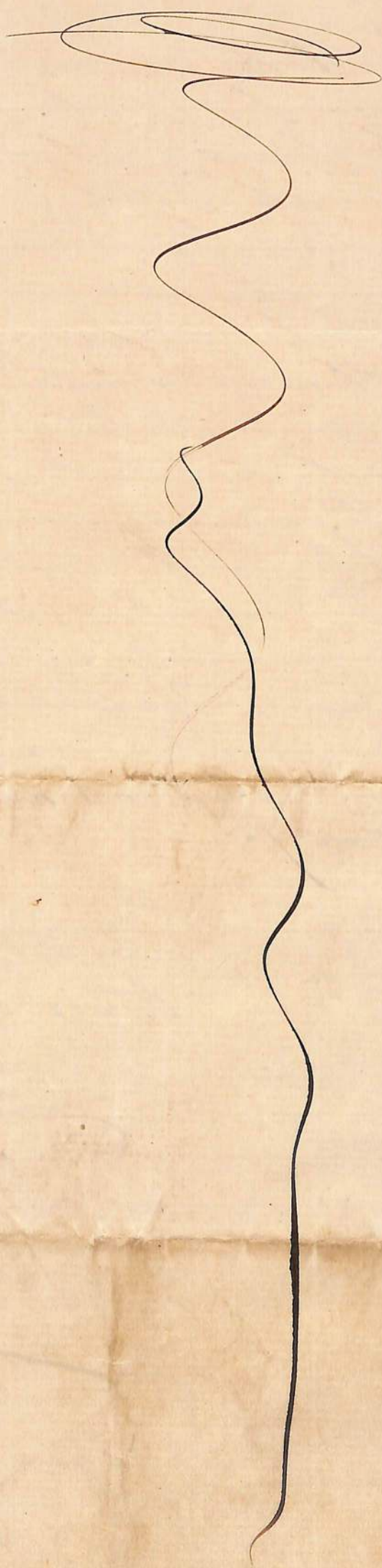
N^o 13 100
P. g. com recibo de Dep^{ca}
São Paulo 27 de Out. de 1868
Fazr Pelo Escrivão
Loreta

Pres. R.

Colônia

Aos abaixo assignados, em cum-
 primento do Real Decreto de 20 de
 Setembro de 1868, Senhor Doutor
 Juiz de Officio do Termo,
 procedamos a avaliação or-
 demada no mesmo Decreto
 de preta maneira seguinte:
 Men annuallidade, fustino de
 escurra Preta, com um an-
 de idade, avaliada em quan-
 tia de quarenta mil reis. A. 1000.
 Rio de São Francisco
 27 de Outubro de 1868.

Os Avaliadores
 Vinte e Oito de Almeida
 Justino Francisco Garcia
 A. 200.
 N.º 3 100 R. 100
 B. 100 C. 100
 D. 100 E. 100
 F. 100 G. 100
 H. 100 I. 100
 J. 100 K. 100
 L. 100 M. 100
 N. 100 O. 100
 P. 100 Q. 100
 R. 100 S. 100
 T. 100 U. 100
 V. 100 W. 100
 X. 100 Y. 100
 Z. 100



Conclusas.

Immediatamente fasso entre
 estas conclusas ao Doutor Juy
 d' Ophir Brancio Pombal
 Colonia, de q' lavo esta termo.
 Per Joao Phecarpo Machado
 off. Teipar, Acumulado e assinado.

Ch. A.

Proceder-se á representatho, e nome
 o que seignos sobre 28 de comente puleto
 honra da memoria em caso de m-rie,
 clonica - mudo intimados es praticas
 as, e as antepreculas. Sis Thomé-13
 de Turniers em 1867 -

Ceromien.

Data.

Na hoje dias do m'z de Ter-
 ran do Anno de mil e oitocentos
 e quarenta e nove, na ta li-
 dade de Thom Sanborn da
 Praa do Rio de São Fran-
 cisco. Havendo do sul com
 meu cartorio, por parte
 do Doutor Juy d' Ophir
 Brancio Pombal Colonia,
 me foram entregues estas
 entre com o seu despacho
 e por de que fasso esta
 termo. Per Joao Phecarpo

Polycarpo Machado de Sa-
bo, Ovarios e ovaros.

Certidão.

Certifico que, provido o
contendo do despoço, retiro,
intimei pessoalmente aos
particulares tenente Co-
ronel Francisco de Castro
Teixeira, e Jaci Castro, de
Albuquerque e Oliveira, bem
como ao Curador Geral in-
terim Hermelino Jorge de
Lima, e a Escrição no-
tifiquei por carta a
meu inventariante li-
cente e sobrinho Caetano
e ao herdeiro Jaci Vicente
Caetano, e todos ficaram
bem sabendo do que don-
de São Francisco, 20 de
Janeiro de 1809.

O Ovarios.

José Polycarpo Machado de Sa-
bo.

Final pagam de sellos
procur. Por ut supra.
Machado de Sa-
bo.

Sobrepartilha
 do ~~ante~~ e ~~antecessor~~ do ~~meu~~
 de ~~terceiro~~ do ~~anno~~ de mil
 e ~~centos~~ e ~~quarenta~~ e ~~nove~~,
 nesta Cidade de ~~San~~ de
~~nhora~~ da ~~praça~~ do ~~Rio~~
 de ~~São~~ Francisco Xavier
 do ~~Sul~~, na ~~cidade~~ da ~~reside~~
~~ncia~~ do ~~Dono~~ ~~Francisco~~
~~Tomás~~ ~~Colon~~, ~~juiz~~ ~~de~~
~~praca~~ ~~desta~~ ~~cidade~~, ~~onde~~
~~em~~ ~~confronto~~ ~~de~~ ~~seu~~ ~~cargo~~
~~indivíduo~~ ~~nomeado~~ ~~juiz~~,
~~e~~ ~~sendo~~ ~~ali~~ ~~tambem~~ ~~pre~~
~~zente~~ ~~o~~ ~~partidore~~ ~~Don~~
~~te~~ ~~Coronel~~ ~~Francisco~~ ~~do~~
~~Costa~~ ~~Teixeira~~, ~~e~~ ~~João~~ ~~de~~
~~Silva~~ ~~de~~ ~~Alfama~~ ~~e~~ ~~Ch~~
~~ruiz~~, ~~a~~ ~~reclama~~ ~~do~~ ~~inte~~
~~ressado~~, ~~o~~ ~~meu~~ ~~juiz~~ ~~tho~~
~~encarregado~~ ~~de~~ ~~debrigar~~
~~do~~ ~~juramento~~ ~~por~~ ~~elles~~ ~~já~~
~~prestado~~, ~~como~~ ~~ordem~~ ~~di~~
~~ramente~~, ~~com~~ ~~boa~~ ~~fé~~ ~~e~~ ~~con~~
~~sciencia~~, ~~sem~~ ~~delo~~ ~~nem~~
~~malicia~~ ~~procederem~~ ~~a~~
~~sobrepartilha~~ ~~ordenada~~ ~~no~~
~~despacho~~ ~~e~~ ~~folhas~~ ~~vinte~~ ~~e~~
~~duas~~ ~~com~~ ~~signatidade~~ ~~de~~ ~~di~~
~~recto~~. ~~Assim~~ ~~e~~ ~~promittendo~~
~~cumprir~~, ~~e~~ ~~feito~~ ~~manu~~

maneira seguinte.
Olahos. Ollas faze por-
tidore importantes. multa
dizho decripto e un liado
a golhos ante e corno na
quantia de quarenta mil
dolosos. Olahos. que divide-
an aq. quantia em duas
partes iguaes, pertencem
a malha do curso e de um
20000 mil pra. Olahos que
a outra metade subdivi-
dida em duas pertencia a
cada um dos herdeiros a
proporçao de dez mil pra.
O por esta maneira bon-
viva ollas faze partidos-
me aq. decripto e o lha por
fazer para no congermida-
de d'ella se pagarem a pr-
porem. decripto. P.
que para conatar faze
decripto em que con-
no. Ollas. Olahos. P.
Olahos. P.
Olahos.

Colonias

José Estevão de Almeida e Silva
Tran. da Costa Curia

Pagamento do ouro.

Hoje ha haver o ouro inventa-
mente sobre a Antena. Cu-

tando em seu pagamento a quan-
tia de mil e seiscentos reis. 20000

De que se ha pag entrega

pela maneira seguinte. O

matadouro e fustante de

hoje de ouro, cinco, folhas, im-

te e seis, na importância de

quarenta e mil reis. Recebo 20000

a cada herdeiro de mil reis. B.

a Antena Antena Antena. 20000

por esta maneira de pagar o dito

pagamento, na forma determi-

nada pelo pag que se en-
tra no pag de Antena Antena Antena

idade. Antena Antena Antena

Antena Antena Antena

Antena Antena Antena

Antena Antena Antena

Antena Antena Antena

Antena Antena Antena

Antena Antena Antena

Pagamento do ouro.

Hoje ha haver o ouro inventa-

mente sobre a Antena. Cu-

tando em seu pagamento a quan-
tia de mil e seiscentos reis. 20000

De que se ha pag entrega

pela maneira seguinte. O

matadouro e fustante de

hoje de ouro, cinco, folhas, im-

te e seis, na importância de

quarenta e mil reis. Recebo 20000

invariantemente licente. Auto-
mo. Cantans a quantia de
Setecenta mil reis. E por esta
maneira de pagamento
to, na forma de despesa
pelo dito pagamento
com a liberdade de
seu. Ou, João de
Shado de Paisas, Capitanes.
assassin.

Colonias

João Estuado de Miranda. Quirino
Fran. da Costa Pereira

Segamento de Maria.
Ela de haver a oitava Maria
em seu pagamento a quantia
Setecenta mil reis. E por esta
maneira de pagamento
seguir a liberdade de
seu. Ou, João de
Shado de Paisas, Capitanes.
assassin.

Colonias

João Estuado de Miranda. Quirino
Fran. da Costa Pereira

Por este auto pago o paga-
mento do sello fixo de 10 \$ por
sella, inclusive a seguinte
em branco, e com o selo e com
presente sello das cartilhas
que bordas fl. 20, 40, 5, 5, 10,
10, 14 e 20. Assim como o sello
proporcional dos quintos
hereditarios. San Fran-
sco de Maio de 1809

O Celor
João Polachado da Paizad.
Sello fixo 34000
" proporcional 24000
58000

Nº 21 5600
O q Cincomullos Contos
San. de Maio de 1809
San. Joao

Conclusão.

Q logo no mesmo dia, mgy
auto e logor de laudado na
guia a fôrta de pagamento do
sello em pto, em San. Antonio,
que fôrta mgy conclusões.
Doutor Juy de Cristóvão Bon-
alio Paizado Colonia, de
que lura este termo. Com
João Polachado da Paizad
Paizado, Paizado e Paizado.
Cabo.

Subge por San.

Francis Holmwood

De logo no mesmo dia, my
vimos a loga vello a engren
decharla em meu canto-
rio, por parte do Doutor
Francis Ernesto Gubina, juiz
d'Ordem d'este Governo, me
gostou entregar esta carta
com suspensao vello com

para a qual voure por im-
plicada em mais de mil e
quinhentos, a Cuija publicações
fornas, vras, cativadas, e
amoras, do que, para dona
tar, fizesse, e fizesse. Com
João Filipe de Machado
do Rio, e de mais, e de
outras.

Certidão
Certifico que, por todos os Con-
tatos da ~~antiga~~ ^{antiga} ~~reitoria~~ ^{reitoria}, mais
mais geralmente, a. En-
poder geral da Cyphar
João de Prado Varia, assim
como, notifiquei por cartas
datadas de São Paulo, e
que, hoje, finda a certidão da
entrega dos livros inventari-
áveis, e de São Paulo, e
assim, e com os livros de
São Paulo, e de São Paulo, e
tudo com as seguintes fi-
ras, do que, don. de. São
Francisco, e de São Paulo, de
1869

Assinatura
João Theodoro de Almeida

Assinatura
João Theodoro de Almeida
João Theodoro de Almeida
João Theodoro de Almeida

João Theodoro de Almeida

Contas.

Às juras:

juramentos	1:800	
Partilha	6:000	
Mandado af. 24	:200	
Sentença	5:000	
Diligencia e estada	24:000	
Conta e rateio	3:000	64:000

Às Escravas.

Intimação	:300	
Intimações	34:000	
Autos	6:000	
Rara	3:590	
Mandado af. 24	:200	
Juria	:200	
Sellos	6:000	
Termos e publicação	8:100	
Diligencia e Estada	20:000	
Caminho	24:000	100:020

Às Curadoras.

Às aporliadores: a cada		3:000
um 20:075 e ambos		60:075
Às partidores a cada um		
5:000 e ambos		16:000

Total.

249:465.

Rateio:

Partee ao viro	121:792
" a cada um herdeiro	60:866

Personas



Junta da.

No 22^o dia do mez de Se-
tembra do anno de mil oito-
centos e setenta, vista Cida-
de de Nova Senhora da freguesia
do Rio de São Francisco da
vila do Sul, em meu canto-
rio, junta a estes autos, a
justiça, despachada em
preto, da que foy o de ter-
mo. O Juiz João de Almeida
chada do Paizão, assinou a
escriptura.

~~M. J. de~~ Juiz de Oribas
 No. 10-11-2008 (nao haver esse adhesivo)

C. g. Durantos reis

S. Fr. 6 de 7 de 1870.

Benigno Canceiras

Eu Vincente Antonio Custano que, no inventario a que procedo-se por fallecimento de sua mother Rosa Ignacia de Jesus, Me. ~~de~~ de e divorciado e arabeiro uma escrava de nome dita, a qual tinha sido doada por seu sogro o finado Thomaz Antonio de Lemos, a dita sua mother, e sendo partilhada coube ao Sogro em sua meação. Fallecido o sogro do Sogro, e procedendo-se a inventario nos bens por este deixados, foi a dita doacao julgada nulla, em vista de que fize de nenhum effeito a partilha do inventario da mother do Sogro na parte relativa a dita escrava, e como no inventario do Sogro do Sogro, coube em escrava em legitima aos ossoz filhos daque-
 sendo, e por esse motivo sem direito algum, con- sidera-se o equivoque a propriedade duma escrava que legitimamente pertence a seus filhos, e para que nao haja duvidas futuras, por isso requer a S. M. que mande tomar por termo a presente Relatacao, unido-se a pois ao inventario de sua finada mother. Pelo que,

Como requer.

S. Fr. 6 de Setembro 1870

Alm. ^{de}

C. R. M.

Eu Damiao 6 de Setembro de 1870

A cargo do Vincente Antonio Custano

Ante Juiz de Oribas

Termo de doação.
Foi deia, dia, do mº de de
Fevereiro do Anno de mil Oito-
centos e setenta, nesta Ci-
dade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul, em meu
cartorio, compareceu Vian-
te Antonio de Cautano, reconhe-
cido de mim pelo proprio, de
que dou fe, e por elle foi
dito que, na forma da pe-
tição n.º 11, que fica por-
tando parte d'esta termo,
a referida terra é exclusi-
vamente de propriedade
de de seus filhos José Vian-
te Cautano de Sousa e Maria
Rosa de Sousa. E de com os
seus filhos, compareceu este ter-
mo que, por elle não da-
ber escrever, assignou, in
sua casa, Miguel de Al. de
dante de Souza, com as tes-
temunhas abaixo, todos re-
conhecidos de mim pelo
seu proprio. Machado, João Paisan,
Roberto e outros.

Miguel de Al. de S. e Sousa,
Como testemunha Joaquim V.º de M.º Correa
Antonio de Al. de S. e Sousa